



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO  
COORDENAÇÃO DE ACESSO DISCENTE

EDITAL Nº 19/2014-PROEN/IFRN  
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU IFRN-UAB  
**COM A INCORPORAÇÃO DA RETIFICAÇÃO 01**

– 2º SEMESTRE LETIVO DE 2014 –

O Pró-Reitor de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 2451/2012-RE/IFRN, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para os **Cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização**, em parceria com a **Universidade Aberta do Brasil - UAB**, com ingresso no **segundo semestre letivo de 2014**, conforme o número de vagas, polo de apoio presencial e curso relacionados a seguir:

CURSOS SUPERIORES DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO – À DISTÂNCIA – (alteração dada pela Retificação 01)				
CÂMPUS	Polo de Apoio Presencial	Curso	Turno	Vagas
Educação à Distância	Mossoró	Ensino de Matemática no Ensino Médio	EaD	40
<b>TOTAL DE VAGAS</b>				<b>40</b>

#### DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo para ingresso nos cursos Superiores de Pós-Graduação Lato Sensu do IFRN para o semestre letivo de 2014.2 estará aberto aos portadores de certificado de conclusão de curso superior de graduação (ou de curso equivalente) em Matemática ou áreas afins.

#### DAS INSCRIÇÕES

2. A inscrição do candidato será feita exclusivamente via Internet, através do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no período compreendido entre os dias **25 de julho 2014, a partir das 14h00min, e 11 de agosto de 2014, até 23h59min**, horário local.
  - 2.1. O candidato que não tenha acesso à INTERNET poderá fazer a sua inscrição, no polo UAB vinculado, em dias úteis, nos horários de funcionamento de acordo com o Anexo I deste Edital.
3. A inscrição poderá ser feita conforme procedimentos a seguir:
  - a) acessar o sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), no qual estarão disponíveis, *on-line*, este Edital e o formulário de inscrição;
  - b) preencher integralmente o formulário de inscrição, em todos os seus passos, de acordo com as instruções constantes no mesmo;
  - c) enviar, em formato PDF, o conjunto dos documentos definidos nos itens 4.1 e 10 deste Edital;
  - d) enviar eletronicamente o formulário de inscrição, procedimento que irá gerar o seu número de inscrição e uma tela de confirmação de dados;
  - e) **imprimir a tela de confirmação de dados e guardá-la para dirimir dúvidas posteriores.**
  - 3.1. No ato da inscrição será gerado um código de segurança que permite identificar se as informações constantes na página de confirmação de dados são autênticas.
4. Serão considerados documentos de identificação para efeito de inscrição: Carteira de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos que, por lei federal, tenha validade como documento de identidade e possibilite a conferência da foto e da assinatura, ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Carteira de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97.
5. O candidato terá direito a **apenas uma única inscrição** no Processo Seletivo.
  - 5.1. No caso do candidato preencher mais de um formulário de inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, de acordo com a data e hora de registro do preenchimento e envio eletrônico do formulário.
6. Para formalizar a inscrição, o candidato deve anexar à sua inscrição no SGC, **em PDF**, a documentação indicada no item a seguir:
  - a) Carteira de identidade;
  - b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- c) Histórico acadêmico de curso superior de graduação, em que conste o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.). No caso do Histórico Acadêmico não prestar essa informação, apresentar, adicionalmente, declaração da instituição de ensino superior (IES) com o cálculo do IRA ou CR (Coeficiente de Rendimento);
  - d) Diploma de curso superior de graduação ou declaração de conclusão de curso ou de provável conclusão de curso (caso dos concluintes dos cursos de graduação); e
  - e) Currículo Acadêmico e **documentos comprobatórios**.
- 6.1. O candidato que não anexar toda a documentação, no período de que trata o item 2 deste Edital, não será considerado participante do processo seletivo.
- 6.2. Não será aceito, sob qualquer pretexto, envio de documentação por outro meio que não seja no SGC, tais como, por correspondência postal, *fax-símile*, ou correio eletrônico.
7. Os portadores de diploma de nível superior, obtido no exterior, devem ter o respectivo diploma revalidado oficialmente.
8. Se apresentar documentos em língua estrangeira, estes deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial.
9. Será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:
- a) cometer falsidade ideológica com prova documental;
  - b) utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
  - c) burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
  - d) dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo ou
  - e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

#### DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

10. O preenchimento das vagas dar-se-á por meio de processo classificatório e eliminatório, e será realizado por análise do currículo acadêmico e do histórico acadêmico do curso de graduação dos candidatos inscritos, observando-se, neste, o Índice de Rendimento Acadêmico (I.R.A.) ou o Coeficiente de Rendimento (C.R.).
11. A nota final do candidato será a soma do I.R.A ou C.R. (com valor normalizado de 0 a 100 pontos) com a pontuação obtida na análise do currículo acadêmico.
12. Para efeito de avaliação de currículo acadêmico, considerar-se-ão os documentos especificados no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
a.	Trabalho completo publicado em anais de evento na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*1)</sup>	05 pontos por trabalho até o máximo de 10 pontos
b.	Resumo publicado em anais de na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*1)</sup>	04 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
c.	Participação em eventos na área objeto do curso ou em áreas afins <sup>(*2)</sup>	04 pontos por trabalho até o máximo de 20 pontos
d.	Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins na rede pública <sup>(*3)</sup>	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 30 pontos
e.	Exercício profissional na área objeto do curso ou em áreas afins na rede privada <sup>(*3)</sup>	05 pontos por ano de trabalho até o máximo de 20 pontos.

#### OBSERVAÇÕES:

<sup>(\*1)</sup> Os títulos de que tratam os itens de "a" e "b" serão válidos se publicados a partir de 2009 e com comprovação.

<sup>(\*2)</sup> Os títulos de que trata o item "c" serão válidos se o evento houver ocorrido a partir de 2009 e mediante apresentação de certificado de participação.

<sup>(\*3)</sup> Os títulos de que trata o item "d" e "e" serão válidos mediante comprovação por meio de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho ou certidão de prestação de serviços.

13. O processo seletivo será conduzido por uma **Comissão de Seleção designada pelo Diretor-Geral do Campus EaD**.
14. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.
15. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, adotar-se-ão, na sequência a seguir, os seguintes critérios para o desempate:
  - a) ser idoso na forma do artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741/03;
  - b) maior pontuação no currículo acadêmico;
  - c) maior pontuação no Índice de Rendimento Acadêmico do curso de graduação; e
  - d) maior idade.

#### **DOS RESULTADOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

16. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado no dia **19 de agosto de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
17. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado até o dia **22 de agosto de 2014**, no sítio do IFRN (<http://www.ifrn.edu.br>).
18. O preenchimento das vagas do processo seletivo consolidar-se-á no início do período letivo definido no Calendário Acadêmico do IFRN.
19. As vagas não preenchidas, em qualquer curso, decorrentes do não comparecimento no período de entrega de documentação para efetivação de matrícula, de candidato classificado ou da não apresentação da documentação exigida, toda e de uma só vez, acarretarão tantas convocações quantas necessárias, dentre os candidatos habilitados de acordo com o processo classificatório estabelecido neste Edital.
20. As chamadas para o preenchimento das vagas remanescentes, quando houver, serão efetuadas até 5 (cinco) dias úteis após o período de entrega de documentação para efetivação de matrícula.
  - 20.1. As vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo-se ao processo de classificação estabelecido neste Edital até o total preenchimento das vagas ofertadas.
  - 20.2. A convocação para a matrícula dos candidatos reclassificados será realizada por meio de telefonema, e-mail ou telegrama (quando não for possível o contato telefônico ou e-mail), além da publicação de lista de convocados pelo Diretor Geral do *Campus EaD* no sítio do *Campus* de Educação a Distância do IFRN (<http://portal.ead.ifrn.edu.br/>).
  - 20.3. Os candidatos terão 2 (dois) dias úteis após o contato telefônico ou telegrama ou publicação da lista de convocados de que trata o subitem 20.2 deste Edital para efetuar sua matrícula.
21. O resultado do Processo Seletivo terá validade apenas para o semestre em referência.

#### **DOS RECURSOS**

22. Caberá recurso à Comissão de Seleção contra a análise de currículo acadêmico, no dia seguinte ao da publicação do resultado parcial
23. Para proceder à interposição de recurso, o candidato deverá preencher o formulário apropriado, disponível na Área do Candidato no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), e apresentar a devida fundamentação, eletronicamente
24. Admitir-se-á um único recurso por candidato.
25. Não será aceito, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, anexação de documentos no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN, envio de documentação por correspondência postal, *fax-símile* ou correio eletrônico.
26. Não será aceita, sob qualquer pretexto, recurso por outro meio que não seja no SGC, tais como, por correspondência postal, *fax-símile* ou correio eletrônico
27. O resultado da análise dos recursos será publicado na Área do Candidato no sítio do Sistema Gestor de Concursos (SGC) do IFRN (<http://ingresso.ifrn.edu.br>), até 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo para sua interposição.
28. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação ou interpostos por meio de fax, correios e por procuração não serão analisados.
29. Não será aceita documentação adicional para fundamentação do recurso.

#### **DAS MATRÍCULAS**

30. O candidato classificado dentro das vagas disponíveis por polo/curso deverá entregar a documentação para matrícula nos dias **28 e 29 de agosto de 2014** no polo para o qual se candidatou, nos horários estabelecidos no Anexo I deste Edital.
31. O candidato que não proceder a entrega de documentação para matrícula neste período perderá sua vaga.
32. O candidato deverá entregar a seguinte documentação:
  - a) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);

- b) Título de Eleitor (cópia);
- c) Certificado de Alistamento Militar, de Dispensa de Incorporação ou de Reservista, no caso dos maiores de 18 anos do sexo masculino (cópia);
- d) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia); e
- e) A documentação exigida no item 6 deste Edital enviada, eletronicamente, no ato da inscrição.

**32.1. Toda documentação deverá ser apresentada acompanhada do original para conferência pelo responsável pelo recebimento da documentação.**

- 33. **A documentação será enviada ao *Campus EAD*, responsável pela matrícula, cuja efetivação estará sujeita à obediência à Organização Didática do IFRN.**

#### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 34. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital, bem como da Organização Didática e demais normas didático-pedagógicas do IFRN.
- 35. O candidato classificado e matriculado, em curso na modalidade à distância, que não comparecer às atividades presenciais ou não acessar o ambiente virtual de aprendizagem até o 10º (décimo) dia letivo sem justificativa, será considerado desistente e substituído pelo seguinte da lista, conforme item 17 e seus subitens.
- 36. Não é permitida a existência, para um mesmo aluno, de mais de uma matrícula ativa (inclusive matrícula trancada) em cursos regulares no âmbito do IFRN, em qualquer *campus* e modalidade, excetuando-se os cursos de formação inicial e continuada de trabalhadores (cursos básicos).
- 37. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo Seletivo.
- 38. A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 39. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFRN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.
- 40. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e, se necessário, encaminhados, à Pró-Reitora de Ensino do IFRN.
- 41. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Natal/RN, 24 de julho de 2014.

JOSÉ DE RIBAMAR SILVA OLIVEIRA  
Pró-Reitor de Ensino

**Anexo ao EDITAL Nº. 19/2014-PROEN/IFRN**

**ANEXO I – ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO DOS POLOS DE APOIO PRESENCIAL**

<b>POLO</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>HORÁRIO</b>
<b><i>Campus Mossoró</i></b>	Rua Raimundo Firmino de Oliveira, 400 – Bairro: Presidente Costa e Silva, CEP: 59.628-330, Conjunto Ulrick Graff, Mossoró/RN	Abrahão Christophe Bezerra Lopes	Segunda à sexta 08h às 12h e 14h às 17h Tel.: (84) 3422-2652/2669 (84) 8716-4902
<b><i>Campus EAD</i></b>	Av. Senador Salgado Filho, Nº 1559 – Tiroí CEP: 59015-000 – Natal/RN	Albérico Teixeira Canário de Souza	Segunda à sexta 08h às 12h e 14h às 17h Tel.: (84) 3092-8927